



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Necessidade da Câmara Municipal: Aquisição de equipamentos informáticos e eletrônicos para a Câmara de Vereadores de Ametista do Sul.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto refere-se à aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para a Câmara Municipal de Ametista do Sul. O objetivo é a atualização e modernização dos recursos tecnológicos disponíveis, garantindo maior eficiência nas atividades administrativas, contábeis e legislativas. A seguir estão os itens a serem adquiridos: **1 Samsung Smart TV 50, 1 Impressora Multifuncional Epson EcoTank, 1 Celular Samsung Galaxy A35 5G, 1 Notebook Samsung i5 8GB 512SSD, 3 Kits teclado + mouse sem fio, 3 Caixas de som USB, 4 Monitores 24p FHD, 3 Computadores Intel Core i5 8GB RAM 240GB SSD.** A aquisição desses itens visa aprimorar a infraestrutura de tecnologia da Câmara Municipal, facilitando o trabalho dos vereadores e servidores, bem como a realização de reuniões e atividades administrativas com mais qualidade e praticidade. O processo de compra buscará atender às necessidades de modernização tecnológica, com foco na qualidade, durabilidade e compatibilidade com os sistemas utilizados pela instituição.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos listados tem como objetivo garantir a modernização e a melhoria da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Ametista do Sul, atendendo às demandas administrativas e legislativas de forma mais eficiente e adequada. A contratação de itens como computadores, notebooks, monitores, impressora, e outros periféricos visa proporcionar aos vereadores, servidores e novos profissionais (contador e tesoureiro) as ferramentas necessárias para o desempenho de suas funções, promovendo um ambiente de trabalho mais ágil e produtivo.

A atualização e aquisição desses equipamentos são essenciais para o aprimoramento dos processos administrativos, contábeis e legislativos, permitindo que a Câmara de Vereadores de Ametista do Sul esteja em sintonia com as necessidades tecnológicas do momento e com a crescente demanda por eficiência no serviço público. A presença de recursos modernos de informática e comunicação facilitará a execução de atividades diárias, como a elaboração de documentos, transmissões de reuniões e a gestão interna de informações.

A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações no âmbito da Administração Pública. O processo de aquisição será realizado por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, que autoriza a contratação direta para a aquisição de bens e serviços dessa natureza, assegurando maior agilidade e eficiência na execução dos serviços administrativos da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para a Câmara Municipal de Ametista do Sul, com o objetivo de modernizar e otimizar as funções administrativas, contábeis e legislativas. A aquisição dos seguintes itens: computadores, notebooks, monitores, impressora, kits de teclado e mouse sem fio, e caixas de som USB visa garantir a eficiência no desempenho das atividades da Câmara, principalmente para os novos profissionais (contador e tesoureiro), bem como para os servidores já atuantes.

A implementação dessa solução tecnológica proporcionará um ambiente de trabalho mais dinâmico e funcional, com equipamentos adequados às necessidades operacionais da Câmara. A utilização desses itens permitirá a otimização de processos administrativos e legislativos, além de facilitar a comunicação e o gerenciamento de informações, o que é essencial para o bom andamento dos trabalhos na Câmara Municipal.

A aquisição desses recursos contribuirá para o fortalecimento da identidade institucional da Câmara, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e moderna. Além disso, a melhoria na infraestrutura tecnológica estará alinhada com as exigências da gestão pública contemporânea, proporcionando uma gestão mais ágil e conectada com as inovações do setor. Isso garantirá não apenas maior eficiência no trabalho diário, mas também uma relação mais próxima e transparente com a comunidade de Ametista do Sul.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para garantir a execução eficiente e eficaz da compra e instalação dos equipamentos de informática e eletrônicos, os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela empresa contratada:

- a) Dispor de equipe qualificada, incluindo profissionais especializados em vendas e suporte técnico para equipamentos de informática, que possam garantir a entrega e a instalação dos itens de acordo com as especificações estabelecidas;
- b) Oferecer suporte técnico para ajustes e manutenções nos equipamentos sempre que necessário, garantindo a continuidade do funcionamento adequado e eficiente dos recursos adquiridos;
- c) Possuir equipamentos e ferramentas necessários para a entrega e instalação dos itens, como infraestrutura de transporte e equipe qualificada para o manuseio e configuração de sistemas operacionais e periféricos;
- d) Manter sigilo sobre as informações institucionais e cumprir todas as normas éticas, garantindo que os dados da Câmara Municipal sejam tratados com segurança e de acordo com a legislação vigente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

- e) Apresentar relatórios detalhados sobre a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, incluindo informações sobre prazos de entrega e qualidade dos materiais e serviços prestados;
- f) Manter comunicação regular com a Câmara Municipal para alinhamento da entrega e ajustes nos equipamentos, conforme as demandas e necessidades apresentadas;
- g) Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, com total cumprimento das condições contratuais;
- h) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual. A inadimplência da contratada em relação aos encargos estabelecidos não transferirá à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, compatíveis com as obrigações assumidas;
- j) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante, que será responsável por monitorar a execução dos serviços.

Por sua vez, a contratante (Câmara Municipal) deverá:

- a) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos e tudo o mais que se relacione com a execução do contrato, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação das obrigações;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, garantindo que todas as condições e qualificações sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato, cujas hipóteses de sanção são:
  - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
  - Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

qual a Administração Pública opera, pelo prazo de até três anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 podem ser encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Câmara Municipal; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da referida lei.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução da aquisição e instalação dos equipamentos de informática e eletrônicos será estruturada em etapas integradas, garantindo a qualidade e a eficiência na entrega dos itens contratados, conforme descrito a seguir:

a) **Seleção e fornecimento dos equipamentos:** A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos descritos no Termo de Referência, como computadores, notebooks, monitores, impressoras, TVs, kits de teclado e mouse sem fio, e caixas de som USB, de acordo com as especificações técnicas exigidas.

b) **Verificação de compatibilidade e qualidade dos equipamentos:** Todos os itens serão verificados quanto à compatibilidade com as necessidades operacionais da Câmara Municipal e à qualidade dos materiais, assegurando que atendam aos padrões de durabilidade e desempenho.

c) **Entrega e instalação dos equipamentos:** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal, com todos os sistemas operacionais e periféricos configurados adequadamente, conforme as necessidades da instituição.

d) **Testes de funcionalidade:** Após a instalação, a empresa deverá realizar testes de funcionalidade de todos os equipamentos, garantindo que estejam operando corretamente. Eventuais ajustes ou substituições de itens defeituosos devem ser feitos de forma rápida e eficiente.

e) **Treinamento e suporte técnico:** A empresa contratada deverá oferecer treinamento básico para os servidores da Câmara Municipal sobre o uso adequado dos equipamentos, além de disponibilizar suporte técnico para eventual manutenção ou ajustes necessários após a instalação.

f) **Entrega de relatórios:** A contratada deverá emitir relatórios detalhados sobre o processo de entrega, instalação e configuração dos equipamentos, incluindo informações sobre os materiais utilizados, datas de entrega e quaisquer ajustes feitos durante o processo.

Este modelo de execução prioriza o alinhamento contínuo com a Câmara Municipal, garantindo que todos os equipamentos sejam entregues no prazo estabelecido, funcionando adequadamente, e em conformidade com as especificações técnicas. A execução será monitorada para assegurar que os itens contratados atendam plenamente às necessidades da Câmara e às expectativas da instituição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Ametista do Sul, por meio de um servidor designado, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade dos equipamentos fornecidos, a entrega no prazo e a conformidade com as especificações acordadas.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao servidor formalmente nomeado no contrato a ser celebrado, garantindo que quaisquer falhas ou omissões sejam corrigidas em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização terá autoridade para resolver qualquer caso singular, omissos ou duvidosos que não estejam previstos expressamente neste Termo de Referência, desde que tais decisões não resultem em ônus adicionais para a Câmara Municipal ou alterações nas condições da contratação.

Quaisquer decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à Autoridade Máxima da Câmara Municipal, com a devida antecedência para que as medidas apropriadas possam ser adotadas.

A existência da fiscalização contratual não restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada quanto à entrega dos equipamentos, sua qualidade e conformidade com as especificações definidas. Da mesma forma, eventuais irregularidades na execução contratual não implicarão corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus representantes.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com) que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ AV. BENTO BRASIL n.º. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) A contratante poderá descontar valores correspondentes a eventuais multas ou encargos pela não conformidade dos serviços.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação da empresa fornecedora dos equipamentos de informática e eletrônicos será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Esta modalidade é aplicável devido ao valor total da aquisição estar abaixo dos limites que exigem processo licitatório.

A escolha pela dispensa de licitação baseia-se na busca pela eficiência administrativa, evitando custos e prazos adicionais inerentes a um processo licitatório completo. Dessa forma, a contratação direta permitirá que a entrega dos equipamentos ocorra de forma ágil e eficaz, garantindo que a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Ametista do Sul seja modernizada a tempo de atender às demandas dos novos profissionais (contador e tesoureiro) e de toda a equipe de servidores.

Os fornecedores interessados na venda dos equipamentos deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, além de apresentar os seguintes documentos:

- **Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/2002.
- **Declaração emitida pela empresa contratada atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa** ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

### **Da Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

#### **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 26.185,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta e cinco reais), conforme valores unitários abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	TOTAL
1	1	Samsung Smart TV 50	3.200,00	3.200,00
2	1	Impressora Multifuncional Epson EcoTank	2.950,00	2.950,00
3	1	Samsung Galaxy A35 5G	2.350,00	2.350,00
4	1	Notebook Samsung i5 8GB 512SSD	4.580,00	4.580,00
5	3	Kit teclado + mouse sem fio	110,00	330,00
6	3	Caixa de som USB	65,00	195,00
7	4	Monitor 24p FHD	1.000,00	4.000,00
8	3	Computador Intel Core i5 8GB RAM 240GB SSD	2.860,00	8.580,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>26.185,00</b>	

A estimativa do valor para a presente aquisição foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas na produção de quadros e placas de identificação, considerando as especificações técnicas e a qualidade dos materiais necessários para garantir a durabilidade e a adequação à exposição institucional na Câmara de Vereadores. Essas cotações foram analisadas levando em conta os custos envolvidos, os padrões de acabamento exigidos e a compatibilidade com o espaço destinado às galerias, garantindo uma estimativa precisa para a aquisição dos itens dentro dos parâmetros estabelecidos.

Essa avaliação criteriosa e a comparação de propostas permitiram determinar um valor justo e adequado para a aquisição dos materiais, servindo como referência para a formalização





**CÂMARA DE VEREADORES DE  
AMETISTA DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ **AV. BENTO BRASIL n.º. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000**  
Site: [www.ametistasul.rs.leg.br](http://www.ametistasul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

do contrato e a alocação dos recursos necessários.

Além disso, os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da referida Lei Federal.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

**01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**  
**4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Ametista do Sul – RS, 26 de fevereiro de 2025

**GILMAR WINQUES**  
Presidente